

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento		26/2022		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		Nº 2022.A.08225		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	Governo do Estado do Amazonas	CNPJ	04.312.369/0001-90	
Unidade Gestora do RPPS	Fundação Amazonprev	CNPJ	04.986.163/0001-46	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
Razão Social	PORTOPAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA		CNPJ	40.303.299/0001-78
Endereço	AL BR DE PIRACICABA, 740 - ANDAR 7 ANDAR - TORRE A, SÃO PAULO SP		Data Constituição	10/09/1991
E-mail (s)	cadastrar@portoseguro.com.br		Telefone (s)	(11) 3366-6176
Data do registro na CVM	07/08/1991	Categoria (s)	DTVM	
Controlador/ Grupo Econômico	Porto Seguro S.A.		CNPJ 02.149.205/0001-69	
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone	
Daniel Varajão	Gerente Comercial	daniel.varajao@portoseguro.com.br	11- 2393-9454	
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?				
		Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?				
		Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?				
		Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?				
		Sim	X	Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?				
		Sim	X	Não
Documentos disponibilizados em site	Sim	Não	X	Página Internet
III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO				
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo	
PORTO SEGURO CLASSICO RENDA FIXA FICFI LONGO PRAZO	02.603.461/0001-84	Art. 7º, III, a	06/07/1998	
PORTO SEGURO FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI CRÉDITO PRIVADO	18.719.154/0001-01	Art. 7º, V, b	28/02/2014	
PORTO SEGURO IMA-B5 FIC RENDA FIXA LP	24.011.864/0001-77	Art. 7º, III, a	01/03/2016	
PORTO SEGURO JURO REAL FIC RENDA FIXA LP	21.625.026/0001-03	Art. 7º, III, a	17/04/2015	
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):				
IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS				
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual	
PORTO SEGURO INVESTIMENTOS LTDA	16.492.391/0001-49	NÃO	09/06/2021	
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):				
Conforme contrato de distribuição				
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO				
Estrutura da Instituição	Formada por uma equipe experiente, com em média 20 profissionais atuando na distribuição de fundos de investimentos nas categorias de Renda Fixa, Crédito Privado e Ações.			
Segregação de Atividades	A Portopar DTVM possui segregação física da gestora, bem como controle de acesso por colaborador aos seus sistemas e arquivos.			
Qualificação do corpo técnico	Bruno Baraban - Atua como responsável pela área de Produtos da Portopar com a curadoria dos produtos financeiros da Plataforma, modelagem de carteiras recomendadas a clientes e suporte estratégico a área comercial. Também atua no desenvolvimento de novos projetos e produtos da Portopar. Atuou na área de Fundos de Fundos na Votorantim Asset de 2013 a 2019 com análise e aprovação de gestores externos, gestão de fundos de investimentos e advisory de clientes private. De 2010 a 2013 atuou na área Qualidade e Processos na Votorantim Asset no mapeamento de processos e gestão de indicadores para certificação ISO 9001:2008. Anteriormente, atuou de 2008 a 2010 na Nextel Telecomunicações também na área de Qualidade e Processos. Possui pós graduação em Finanças pela INSPER-SP. Fernando Paganotto - Economista/MBA Controller (USP-FIPECAFI)/ CEA Anbima Profissional com 20 anos de experiência gerencial em operação de Fundos de Investimentos, Mercado de Capitais, Corporate e Private Bank, Project Finance, Viabilidade Econômica de Projetos e Empresas.			
Histórico e experiência de atuação	A PORTOPAR Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários é uma empresa do Grupo Porto cujo objeto é a comercialização de Fundos de Investimentos. Surge em 1996 a partir da cisão com a empresa de Gestão Brasilpar, atuando com Gestão e Distribuição de Fundos. Em 2009, com a criação da Porto Seguro Investimentos, passa a segregar estas atividades. Atualmente a Portopar comercializa fundos de investimentos da Porto Seguro Investimentos e de outros gestores do mercado.			
Principais Categorias e Fundos ofertados	Renda Fixa, Crédito Privado e Ações.			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Com o objetivo de dar conformidade à Política Institucional da Segurança da Informação, a Porto Investimentos coloca à disposição de seu parceiro de negócios as suas políticas e manuais de procedimento durante sua visita a esta instituição.			
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Sem pendências fiscais e previdenciárias, tais documentos podem ser encontrados através do site da Secretaria de fazenda do Estado.			



Volume de ativos sob sua gestão	Não se aplica		
Outros critérios de análise	N/D		
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO			
Conforme Parecer COMIV nº. 356/2022, todos os critérios definidos no Edital de Credenciamento, foram atendidos pela instituição, aprovado pela Diretoria 28/09/2022.			
Local:		Data	
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
Alan nascimento	Coordenador	xxx.xxx.xxx-00	Assinado digitalmente



CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

DocuSigned by:

Ani Eggerling

333C50414AB248C...

DocuSigned by:

FERNANDA PAGANOTTO

8CEBBD09A9F146B...

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

